



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

LEI NÚMERO 3645 DE 10 DE JUNHO DE 2013.  
(Autógrafo nº. 025/13, Projeto de Lei nº. 36/13, Vereador Silvinho Brandão)

Altera a redação do art. 1º da Lei nº. 2379 de 03 de julho de 2003.

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2379 de 03 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica instituído e incluído no calendário de eventos oficiais do Município, o “Nacional Motorcycle - Encontro Nacional de Motociclistas de Ubatuba” organizado pelo “Cruz de Ferro Moto Clube”, a comemorar-se, cada ano, no Início do mês de maio, ocasião em que se desenvolverá uma programação de atividades ligadas ao motociclismo”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 10 de junho de 2013.

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.